



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 109/2020

Em 14 de abril de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO N° 2.547/19**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que a demanda foi encaminhada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) por meio do Auto de Constatação nº 228/2019, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,



ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. N° 3
PROC. 21471
IND
MOS DURANTE SYBILLA
AGENTE ADMINISTRATIVO
RF: 00.039

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.

AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 228/2019

REF.: VISTORIA EM 04/11/2019

LOCAL: RUA PROFESSORA HELENY ROSA - MELVI

OCORRÊNCIA: CONERTO DAS TAMPAS METALICAS DOS POSTOS DE VISITA, REPARO DO ENCANAMENTO, BEM COMO DESENTUPIMENTO DA REDE DE ESGOTO

Solicito providências imediatas de sinalizações e corretivas, referente a ocorrência acima mencionada, a fim de evitar reclamações dos municípios e acidentes físicos e materiais.

Praia Grande, 04 de novembro de 2019.

Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi
SEURB – 11522

De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.

*L
Copya.*